

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO 60/2021

A autoria da presente Moção é do nobre vereador Vitor Alexandre

Rodrigues.

Esta Proposição visa manifestar REP Manifesta REPÚDIO ao jornal Folha de São Paulo, pela nota a que se referiu a cantora Marília Mendonça morta em trágico acidente de avião no dia 06/11/2021, ao que se refere a atos de descriminação e preconceitos.

Sobre os trâmites regulares previstos no Processo Legislativo da Proposição em análise, encontra-se no RIC, Art. 107 e parágrafos:

Das Moções

- Art. 107. <u>Moção</u> é a proposição em que o <u>Vereador pretende a manifestação</u> da Câmara sobre determinado assunto, <u>aplaudindo</u>, <u>apoiando</u>, <u>protestando ou repudiando</u>. (Redação dada pela Resolução nº 440, de 8 de dezembro de 2016)
- § 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;
- § 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;
- § 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;
 - § 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Ademais, destaca-se que proposição em tela deve ser encaminhada à Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que, será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Verificamos apenas a ausência da referida publicação para melhor esclarecimento da Moção.

Por fim, ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de novembro de 2021.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA

Procuradora Legislativa

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES Secretária Jurídica